

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2007 – DRT/SC

PROCESSO N.º 47516.000091/2007-11

Data: 22 de novembro de 2007

Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

Local: Delegacia Regional do Trabalho/SC

Rua Victor Meirelles 198 – Centro

CEP 88010-440 Florianópolis/SC

Fones (048) 3229.9700 / 3229.9788 (fax)

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Seção de Logística e Administração da

Delegacia Regional do Trabalho/SC

Rua Victor Meirelles 198 – 1º andar, Centro

CEP 88010-440 Florianópolis/SC

Site's: www.comprasnet.gov.br

www.mte.gov.br/delegacias/sc/conteudo/licitacoes

Endereço eletrônico: rossanat.drts@mte.gov.br

A União, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria n.º 70, de 31 de agosto de 2007, do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

Anexo II – Declaração sobre Trabalho Infante-Juvenil

Anexo III – Especificação dos produtos

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO

Aquisição de 13 (treze) microcomputadores e 01 (uma) impressora multifuncional a laser monocromática, conforme especificações e quantitativos definidos no quadro a seguir, e no Anexo III deste Edital.

OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS RECONDICIONADOS OU FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID	MED		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ.	01	<p>1. PROCESSADOR – MICROCOMPUTADOR MONOPROCESSADO TENDO COMO PARTE INTEGRANTE PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2,6 GHz; – POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE CPU POR MEIO DE TROCA DO PROCESSADOR, SEM NECESSIDADE DE TROCA DE OUTROS COMPONENTES OU PLACA PRINCIPAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O PROCESSADOR DE MESMO PADRÃO ATÉ 3,2 GHz; – DISSIPADOR/VENTILADOR (COOLER) COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; – MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 256 KILOBYTES TIPO L2, INTEGRADA AO ENCAPSULAMENTO DO PROCESSADOR</p> <p>2. PLACA MÃE – BARRAMENTO FRONTAL (FSB) DE 533 MHz OU SUPERIOR; – 03 SLOTS COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2.0 GHz DE MEMÓRIA DDR2 533 OU SUPERIOR; – BIOS, IMPLEMENTADA EM “FLASH ROM”, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; – BARRAMENTO DE DADOS DE COMUNICAÇÃO DA PLACA PRINCIPAL COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AGP 8X OU SUPERIOR E PCI v.2.2 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2 SLOTS LIVRES APÓS CONFIGURAÇÃO COMPLETA; – 06 INTERFACES USB 2.0; – 02 CONTROLADORAS DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO WINCHESTER INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM TECNOLOGIA ULTRADMA 133 OU SUPERIOR E CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 133 MEGABYTES POR SEGUNDO OU SUPERIOR; – CAPACIDADE DE BOOT ATRAVÉS DE: IDE, SCSI, HD, CDROM, DVDROM, LS-120; – SAÍDA PARA WAKE-ON LAN INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL; – SUPORTE DE NO MÍNIMO 04 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO E 01 UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL; – INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO COM 64 MB EM MEMÓRIA DEDICADA, CAPACIDADE DE SUPOSTAR MONITORES ENTRELAÇADOS E NÃO ENTRELAÇADOS E CAPACIDADE DE ALCANÇAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 1600 X 1200; – SOM “ONBOARD” COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 64 VOZES EM 2D E 32 VOZES EM 3D COM 06 CANAIS, INTERFACE PARA MICROFONE, MIDI, JOYSTICK; – SEM INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO (OFF BOARD); – 02 PORTAS SERIAIS PADRÃO EIA/TIA RS232C INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO UART 16550^A OU EQUIVALENTE, SENDO UMA COM CONECTOR DB-25 MACHO E OUTRA COM CONECTOR DB9 MACHO. ADAPTADORES QUE RESULTEM NA MESMA CONFIGURAÇÃO SERÃO ACEITOS; – 01 INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS (IEEE 1284), COM CONECTOR DB-25 FÊMEA, INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL E CONFIGURÁVEL AOS MODOS ECP/EPP; – 01 INTERFACE PARA CONEXÃO DO TECLADO PADRÃO MINI-DIN; – 01 INTERFACE PARA CONEXÃO DO MOUSE PADRÃO MINI-DIN</p> <p>3. MEMÓRIA RAM – MEMÓRIA RAM DE 512 MEGABYTES EM APENAS UM MÓDULO, COM TECNOLOGIA DDR2 533</p> <p>4. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO – INTERFACE PADRÃO ULTRA DMA 133 OU SUPERIOR; – UM DISCO RÍGIDO PADRÃO EIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 GIGABYTES APÓS FORMATAÇÃO; – TEMPO DE ACESSO MÁXIMO DE 8,7 MILISEGUNDOS; – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM</p> <p>5. UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL: – UMA UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL 1,44 MEGABYTES, ALTA DENSIDADE, COM INDICADOR LUMINOSO DE ACESSO À UNIDADE</p> <p>6. UNIDADE DE GRAVADORA: – UNIDADE DE CD-ROM/DVD INTERNA; – VELOCIDADE DE LEITURA (MÁX.): CD-ROM 48X (7.2MB/s); DVD-ROM 16X (21.6MB/s);</p>	13

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID.	MED.		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ	01	<p>– VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): CD-R 48X (7.2MB/s); DVD+R 18X (24.3MB/s);</p> <p>– VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO (MÁX.): CD-RW 32X (4.8MB/s); DVD+RW 8X (10.8MB/s);</p> <p>– GRAVAÇÃO DE 52x;</p> <p>– BUFFER MÍNIMO DE 2MB;</p> <p>– TEMPO DE BUSCA (MÉDIO): CD-ROM, 125 MS; DVD-ROM 145ms;</p> <p>– INSERÇÃO E EJEÇÃO DO CD/DVD: BANDEJA MOTORIZADA</p> <p>7. PLACA ADAPTADORA DE REDE</p> <p>– COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.3;</p> <p>– BARRAMENTO PCI LOCAL BUS;</p> <p>– BUS 32 BIT PCI;</p> <p>– TAXA DE TRANSMISSÃO AUTOSENSE DE 10/100 Mbps;</p> <p>– SUPORTE A WAKE-ON LAN;</p> <p>– PADRÃO CONEXÃO RJ 45 (10BASE-T/100BASE-T)</p> <p>8. MOUSE ÓPTICO</p> <p>– TECNOLOGIA ÓPTICA;</p> <p>– RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 400 PONTOS POR POLEGADA, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO MICROSOFT E COM “SCROLL MOUSE”</p> <p>9. TECLADO</p> <p>–TECLADO DESTACÁVEL, MÍNIMO DE 104 TECLAS PADRÃO ABNT-2</p> <p>10. GABINETE/FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>– GABINETE MODELO TORRE PADRÃO ATX OU MICRO ATX, COM ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS, CAPACIDADE PARA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PERIFÉRICOS DE 5 ¼ POLEGADAS (MEIA ALTURA) E 02 (DOIS) PERIFÉRICOS DE 3 ½ POLEGADAS (SLIM), INDICADORES DE LIGA/DESLIGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO 110/220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ÍTEM COTADO E SAÍDA AC PARA MONITOR DE VÍDEO</p> <p>11. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>– MONITOR DE VÍDEO PADRÃO SVGA POLICROMÁTICO DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS COM TELA SEMIPLANA, EXIBIÇÃO EM MODO NÃO ENTRELAÇADO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 PONTOS COM DOT PITCH DE 0,28MM, TELA ANTI-REFLEXIVA E CONTROLES DE LUMINOSIDADE, CONTRASTE, MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM AJUSTES EXTERNOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA 110V/220V EM 50/60 Hz E COM CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM A FONTE DO GABINETE</p> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>– SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL, ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, ATUALIZADOS E CDs DO SISTEMA OPERACIONAL COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E MANUAIS;</p> <p>– COM TODOS S SOFTWARES, E DISPOSITIVOS, CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E O PERFEITO USO DO EQUIPAMENTO;</p> <p>– MANUAIS E SOFTWARES COMPLETOS DO EQUIPAMENTO, PLACAS INTERNAS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES.</p>	
02	IMPRESSORA	PÇA.	01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</p> <p>– RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE CLASSE 600</p> <p>– VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15 ppm;</p> <p>– CICLO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS POR MÊS;</p> <p>– BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM TRACIONADOR AUTOMÁTICO PARA ENVELOPES, PAPÉIS COMUNS, PAPÉIS ESPECIAIS (INCLUINDO ESPESSOS), TRANSPARÊNCIA E ETIQUETAS DE PAPEL, DE TAMANHOS PADRÕES E PERSONALIZADOS COM GRAMATURA DE 60 A 120 G/M2;</p> <p>– GRAMATURA: 60 À 105 G/M2 PARA BANDEJA PRINCIPAL;</p> <p>– IMPRESSORA COM NO MÍNIMO 32 MB DE MEMÓRIA RAM;</p> <p>– INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE COM CABO INCLUSO;</p> <p>– RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 DPI;</p> <p>– TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMO PARA DOCUMENTO PAPEL OFÍCIO (216 X 279 MM);</p> <p>– CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS COLORIDAS E TEXTOS EM UMA ÚNICA VARREDURA;</p>	01

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID	MED		
02	IMPRESSORA	PÇ	01	<p>– TODA A SUPERFÍCIE DO DOCUMENTO DEVE PERMANECER ESTACIONÁRIA DURANTE O PROCESSO DE VARREDURA DA DIGITALIZAÇÃO;</p> <p>– DEVERÃO ACOMPANHAR DRIVERS EM PORTUGUÊS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 95, WINDOWS 98, WINDOWS NT 4.0, WINDOWS 2000, WINDOWS XP;</p> <p>– ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 100Vac À 240Vac 60Hz, OU COM CHAVEAMENTO DE 110/220 Vac 60 Hz. NO CASO DE MONOVOLTAGEM (110V), DEVE ACOMPANHAR O ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA ATENDER O EQUIPAMENTO OFERECIDO (O ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO SBC, EM CONSONÂNCIA COM A NBR 14373 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT);</p> <p>– MANUAIS DE INSTALAÇÃO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS</p>	

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1.2 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 21 de julho de 1995.

2.1.2 que não estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei N.º 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005;

2.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 empresas que não sejam consideradas microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto nº 6.204/07, de 05/09/2007.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2007, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

5.1 Em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão**, na sua forma **Eletrônica, n.º 09/2007**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

5.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital.

5.13 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

5.14 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

5.15 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar a menor valor para que seja obtido preço melhor.

5.16 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.17 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.18 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.19 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.20 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.20.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.20.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 5.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.22 O disposto no item 5.19 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.23 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.24 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

5.25 Na hipótese de empate entre os licitantes também será observado, naquilo que couber, o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.248/1991, bem assim o entendimento firmado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.138/2005 - Plenário.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas,

6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.3.1 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

6.3.2 declaração de responsabilidade conforme modelo representado no Anexo I;

6.4 O documento exigido para habilitação nos itens 6.3.1 e 6.3.2, não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

6.9 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de duas horas, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.

7 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail rossanat.drts@mt.gov.br.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

8.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles n.º 198, Centro, Florianópolis/SC.

9 – DO CONTRATO

9.1 Será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) para aceitar a Nota de Empenho no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la, devidamente aceita, no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitados a ordem de classificação e o critério de aceitabilidade, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

9.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

9.2 O preço consignado na Nota de Empenho será irrevogável.

10 – DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contado do último dia previsto para apresentação da proposta, qual seja, o dia de abertura da sessão do pregão.

10.2 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3 Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo Núcleo de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de cinco dias úteis.

10.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.5 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até cinco dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

11.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

11.3 Na hipótese de atraso de pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, utilizando-se o IPCA-E/IBGE do mês anterior e como forma de cálculo o sistema “*pro rata tempore*” (por dia de efetivo atraso).

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais, sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do estipulado no item 11.1 deste Edital ou após o prazo concedido às substituições do item 11.4, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

12.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

12.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **União**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

13.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

14.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus Anexos, inclusive para examinar e adquirir o Termo de Referência, poderão ser obtidas na Delegacia Regional do Trabalho/SC, na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, pelo e-mail: rossanat.drtrs@mte.gov.br ou pelo fone (048) 3229.9700.

Florianópolis, 09 de outubro de 2007.

NILTON CEZAR DOS SANTOS
PREGOEIRO/DRT/SC

ANEXO I

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____,

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone (0xx) _____, FAX (0xx) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão nº 09 / 2007 e seus Anexos;**
- b) **concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão nº 09 / 2007 e seus Anexos;**
- c) **declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.**

Local e data: _____, ____ de _____ de 2007.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e do CIC/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2007.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS – ANEXO III

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
		UNID	MED		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ.	01	<p>1. PROCESSADOR – MICROCOMPUTADOR MONOPROCESSADO TENDO COMO PARTE INTEGRANTE PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2,6 GHz; – POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE CPU POR MEIO DE TROCA DO PROCESSADOR, SEM NECESSIDADE DE TROCA DE OUTROS COMPONENTES OU PLACA PRINCIPAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O PROCESSADOR DE MESMO PADRÃO ATÉ 3,2 GHz; – DISSIPADOR/VENTILADOR (COOLER) COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; – MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 256 KILOBYTES TIPO L2, INTEGRADA AO ENCAPSULAMENTO DO PROCESSADOR</p> <p>2. PLACA MÃE – BARRAMENTO FRONTAL (FSB) DE 533 MHz OU SUPERIOR; – 03 SLOTS COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2.0 GHz DE MEMÓRIA DDR2 533 OU SUPERIOR; – BIOS, IMPLEMENTADA EM “FLASH ROM”, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; – BARRAMENTO DE DADOS DE COMUNICAÇÃO DA PLACA PRINCIPAL COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AGP 8X OU SUPERIOR E PCI v.2.2 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2 SLOTS LIVRES APÓS CONFIGURAÇÃO COMPLETA; – 06 INTERFACES USB 2.0; – 02 CONTROLADORAS DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO WINCHESTER INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM TECNOLOGIA ULTRADMA 133 OU SUPERIOR E CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 133 MEGABYTES POR SEGUNDO OU SUPERIOR; – CAPACIDADE DE BOOT ATRAVÉS DE: IDE, SCSI, HD, CDROM, DVDROM, LS-120; – SAÍDA PARA WAKE-ON LAN INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL; – SUPORTE DE NO MÍNIMO 04 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO E 01 UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL; – INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO COM 64 MB EM MEMÓRIA DEDICADA, CAPACIDADE DE SUPOORTAR MONITORES ENTRELACADOS E NÃO ENTRELACADOS E CAPACIDADE DE ALCANÇAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 1600 X 1200; – SOM “ONBOARD” COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 64 VOZES EM 2D E 32 VOZES EM 3D COM 06 CANAIS, INTERFACE PARA MICROFONE, MIDI, JOYSTICK; – SEM INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO (OFF BOARD); – 02 PORTAS SERIAIS PADRÃO EIA/TIA RS232C INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO UART 16550^A OU EQUIVALENTE, SENDO UMA COM CONECTOR DB-25 MACHO E OUTRA COM CONECTOR DB9 MACHO. ADAPTADORES QUE RESULTEM NA MESMA CONFIGURAÇÃO SERÃO ACEITOS; – 01 INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS (IEEE 1284), COM CONECTOR DB-25 FÊMEA, INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL E CONFIGURÁVEL AOS MODOS ECP/EPP; – 01 INTERFACE PARA CONEXÃO DO TECLADO PADRÃO MINI-DIN; – 01 INTERFACE PARA CONEXÃO DO MOUSE PADRÃO MINI-DIN</p> <p>3. MEMÓRIA RAM – MEMÓRIA RAM DE 512 MEGABYTES EM APENAS UM MÓDULO, COM TECNOLOGIA DDR2 533</p> <p>4. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO – INTERFACE PADRÃO ULTRA DMA 133 OU SUPERIOR; – UM DISCO RÍGIDO PADRÃO EIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 GIGABYTES APÓS FORMATAÇÃO; – TEMPO DE ACESSO MÁXIMO DE 8,7 MILLISEGUNDOS; – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM</p> <p>5. UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL: – UMA UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL 1,44 MEGABYTES, ALTA DENSIDADE, COM INDICADOR LUMINOSO DE ACESSO À UNIDADE</p> <p>6. UNIDADE DE GRAVADORA: – UNIDADE DE CD-ROM/DVD INTERNA; – VELOCIDADE DE LEITURA (MÁX.): CD-ROM 48X (7.2MB/s); DVD-ROM 16X (21.6MB/s);</p>	13

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS – ANEXO III (Continuação)

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID.	MED.		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ	01	<p>– VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): CD-R 48X (7.2MB/s); DVD+R 18X (24.3MB/s);</p> <p>– VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO (MÁX.): CD-RW 32X (4.8MB/s); DVD+RW 8X (10.8MB/s);</p> <p>– GRAVAÇÃO DE 52x;</p> <p>– BUFFER MÍNIMO DE 2MB;</p> <p>– TEMPO DE BUSCA (MÉDIO): CD-ROM, 125 MS; DVD-ROM 145ms;</p> <p>– INSERÇÃO E EJEÇÃO DO CD/DVD: BANDEJA MOTORIZADA</p> <p>7. PLACA ADAPTADORA DE REDE</p> <p>– COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.3;</p> <p>– BARRAMENTO PCI LOCAL BUS;</p> <p>– BUS 32 BIT PCI;</p> <p>– TAXA DE TRANSMISSÃO AUTOSENSE DE 10/100 Mbps;</p> <p>– SUPORTE A WAKE-ON LAN;</p> <p>– PADRÃO CONEXÃO RJ 45 (10BASE-T/100BASE-T)</p> <p>8. MOUSE ÓPTICO</p> <p>– TECNOLOGIA ÓPTICA;</p> <p>– RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 400 PONTOS POR POLEGADA, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO MICROSOFT E COM “SCROLL MOUSE”</p> <p>9. TECLADO</p> <p>–TECLADO DESTACÁVEL, MÍNIMO DE 104 TECLAS PADRÃO ABNT-2</p> <p>10. GABINETE/FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>– GABINETE MODELO TORRE PADRÃO ATX OU MICRO ATX, COM ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS, CAPACIDADE PARA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PERIFÉRICOS DE 5 ¼ POLEGADAS (MEIA ALTURA) E 02 (DOIS) PERIFÉRICOS DE 3 ½ POLEGADAS (SLIM), INDICADORES DE LIGA/DESLIGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO 110/220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ÍTEM COTADO E SAÍDA AC PARA MONITOR DE VÍDEO</p> <p>11. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>– MONITOR DE VÍDEO PADRÃO SVGA POLICROMÁTICO DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS COM TELA SEMIPLANA, EXIBIÇÃO EM MODO NÃO ENTRELAÇADO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 PONTOS COM DOT PITCH DE 0,28MM, TELA ANTI-REFLEXIVA E CONTROLES DE LUMINOSIDADE, CONTRASTE, MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM AJUSTES EXTERNOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA 110V/220V EM 50/60 Hz E COM CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM A FONTE DO GABINETE</p> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>– SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL, ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, ATUALIZADOS E CDs DO SISTEMA OPERACIONAL COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E MANUAIS;</p> <p>– COM TODOS S SOFTWARES, E DISPOSITIVOS, CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E O PERFEITO USO DO EQUIPAMENTO;</p> <p>– MANUAIS E SOFTWARES COMPLETOS DO EQUIPAMENTO, PLACAS INTERNAS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES.</p>	
02	IMPRESSORA	PÇ.	01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:</p> <p>– RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE CLASSE 600</p> <p>– VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15 ppm;</p> <p>– CICLO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS POR MÊS;</p> <p>– BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM TRACIONADOR AUTOMÁTICO PARA ENVELOPES, PAPÉIS COMUNS, PAPÉIS ESPECIAIS (INCLUÍDO ESPESSOS), TRANSPARÊNCIA E ETIQUETAS DE PAPEL, DE TAMANHOS PADRÕES E PERSONALIZADOS COM GRAMATURA DE 60 A 120 G/M2;</p> <p>– GRAMATURA: 60 À 105 G/M2 PARA BANDEJA PRINCIPAL;</p> <p>– IMPRESSORA COM NO MÍNIMO 32 MB DE MEMÓRIA RAM;</p> <p>– INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE COM CABO INCLUSO;</p> <p>– RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 DPI;</p> <p>– TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMO PARA DOCUMENTO PAPEL OFÍCIO (216 X 279 MM);</p>	01

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS – ANEXO III (Continuação)

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID.	MED.		
02	IMPRESSORA	PÇ	01	<ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS COLORIDAS E TEXTOS EM UMA ÚNICA VARREDURA; - TODA A SUPERFÍCIE DO DOCUMENTO DEVE PERMANECER ESTACIONÁRIA DURANTE O PROCESSO DE VARREDURA DA DIGITALIZAÇÃO; - DEVERÃO ACOMPANHAR DRIVERS EM PORTUGUÊS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 95, WINDOWS 98, WINDOWS NT 4.0, WINDOWS 2000, WINDOWS XP; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 100Vac À 240Vac 60Hz, OU COM CHAVEAMENTO DE 110/220 Vac 60 Hz. NO CASO DE MONOVOLTAGEM (110V), DEVE ACOMPANHAR O ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA ATENDER O EQUIPAMENTO OFERECIDO (O ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO SBC, EM CONSONÂNCIA COM A NBR 14373 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT); - MANUAIS DE INSTALAÇÃO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS 	

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 47516.000091/2007-11
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A DRT/SC
 EDITAL DO PREGÃO N.º 09/2007 – ELETRÔNICO – FOLHA 16/29

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no Decreto n.º 5.450/2005, de 31/05/2005, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da contratação em objeto, razão pela qual não pretende substituir qualquer outro documento que seja inerente instrução do presente Processo, mas sim complementar essa instrução, apresentando de forma clara, concisa e objetiva, os referenciais que até aqui nortearam e aqueles que devem nortear as definições que, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, são de interesse desta que se façam presentes nos trabalhos de realização do correspondente evento licitatório.

Dito isto, seguem as descrições e comentários que, de forma concisa e objetiva, específica ou geral, fazem deste Termo de Referência o documento o que é na acepção da palavra e atendendo o espírito da norma que o instituí, ou seja, o de ser um documento referencial, produzido pela autoridade competente, que deve apresentar os interesses da Administração na busca da melhor proposta e, a partir daí, orientar os trabalhos a que se propõe, sem, no entanto esgotar as condições que devem nortear a realização e conclusão desses trabalhos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Motiva esta Administração obter modernos meios de tecnologia de informática, visando a implantação do Subsistema Mediador, a ser utilizado pela área de Relações do Trabalho da DRT/SC, tanto na Sede, em Florianópolis, como nas Subdelegacias do Trabalho, sendo, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages.

2 – OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID.	MED.		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ.	01	<p>1. PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> . MICROCOMPUTADOR MONOPROCESSADO TENDO COMO PARTE INTEGRANTE PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2,6 GHz; . POSSIBILIDADE DE UPGRADE DE CPU POR MEIO DE TROCA DO PROCESSADOR, SEM NECESSIDADE DE TROCA DE OUTROS COMPONENTES OU PLACA PRINCIPAL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O PROCESSADOR DE MESMO PADRÃO ATÉ 3,2 GHz; . DISSIPADOR/VENTILADOR (COOLER) COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; . MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 256 KILOBYTES TIPO L2, INTEGRADA AO ENCAPSULAMENTO DO PROCESSADOR <p>2. PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . BARRAMENTO FRONTAL (FSB) DE 533 MHz OU SUPERIOR; . 03 SLOTS COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2.0 GHz DE MEMÓRIA DDR2 533 OU SUPERIOR; . BIOS, IMPLEMENTADA EM "FLASH ROM", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; . BARRAMENTO DE DADOS DE COMUNICAÇÃO DA PLACA PRINCIPAL COM OS PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES AGP 8X OU SUPERIOR E PCI v.2.2 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2 SLOTS LIVRES APÓS CONFIGURAÇÃO COMPLETA; . 06 INTERFACES USB 2.0; . 02 CONTROLADORAS DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO WINCHESTER INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM TECNOLOGIA ULTRADMA 133 OU SUPERIOR E CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 133 MEGABYTES POR SEGUNDO OU SUPERIOR; 	13

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID.	MED.		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ.	01	<p>. CAPACIDADE DE BOOT ATRAVÉS DE: IDE, SCSI, HD, CDROM, DVDROM, LS-120;</p> <p>. SAÍDA PARA WAKE-ON LAN INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL;</p> <p>. SUPORTE DE NO MÍNIMO 04 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO E 01 UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL;</p> <p>. INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO COM 64 MB EM MEMÓRIA DEDICADA, CAPACIDADE DE SUPOSTAR MONITORES ENTRELAÇADOS E NÃO ENTRELAÇADOS E CAPACIDADE DE ALCANÇAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 1600 X 1200;</p> <p>. SOM "ONBOARD" COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 64 VOZES EM 2D E 32 VOZES EM 3D COM 06 CANAIS, INTERFACE PARA MICROFONE, MIDI, JOYSTICK;</p> <p>. SEM INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO (OFF BOARD);</p> <p>. 02 PORTAS SERIAIS PADRÃO EIA/TIA RS232C INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO UART 16550^A OU EQUIVALENTE, SENDO UMA COM CONECTOR DB-25 MACHO E OUTRA COM CONECTOR DB9 MACHO. ADAPTADORES QUE RESULTEM NA MESMA CONFIGURAÇÃO SERÃO ACEITOS;</p> <p>. 01 INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS (IEEE 1284), COM CONECTOR DB-25 FÊMEA, INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL E CONFIGURÁVEL AOS MODOS ECP/EPP;</p> <p>. 01 INTERFACE PARA CONEXÃO DO TECLADO PADRÃO MINI-DIN;</p> <p>. 01 INTERFACE PARA CONEXÃO DO MOUSE PADRÃO MINI-DIN</p> <p>3. MEMÓRIA RAM:</p> <p>. MEMÓRIA RAM DE 512 MEGABYTES EM APENAS UM MÓDULO, COM TECNOLOGIA DDR2 533</p> <p>4. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <p>. INTERFACE PADRÃO ULTRA DMA 133 OU SUPERIOR;</p> <p>. UM DISCO RÍGIDO PADRÃO EIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 GIGABYTES APÓS FORMATAÇÃO;</p> <p>. TEMPO DE ACESSO MÁXIMO DE 8,7 MILISEGUNDOS;</p> <p>. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM</p> <p>5. UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL:</p> <p>. UMA UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL 1,44 MEGABYTES, ALTA DENSIDADE, COM INDICADOR LUMINOSO DE ACESSO À UNIDADE</p> <p>6. UNIDADE DE GRAVADORA:</p> <p>. UNIDADE DE CD-ROM/DVD INTERNA;</p> <p>. VELOCIDADE DE LEITURA (MÁX.): CD-ROM 48X (7.2MB/s); DVD-ROM 16X (21.6MB/s);</p> <p>. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): CD-R 48X (7.2MB/s); DVD+R 18X (24.3MB/s);</p> <p>. VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO (MÁX.): CD-RW 32X (4.8MB/s); DVD+RW 8X (10.8MB/s);</p> <p>. GRAVAÇÃO DE 52x;</p> <p>. BUFFER MÍNIMO DE 2MB;</p> <p>. TEMPO DE BUSCA (MÉDIO): CD-ROM, 125 MS; DVD-ROM 145ms;</p> <p>. INSERÇÃO E EJEÇÃO DO CD/DVD: BANDEJA MOTORIZADA</p> <p>7. PLACA ADAPTADORA DE REDE:</p> <p>. COMPATÍVEL COM PADRÃO IEE 802.3;</p> <p>. BARRAMENTO PCI LOCAL BUS;</p> <p>. BUS 32 BIT PCI;</p> <p>. TAXA DE TRANSMISSÃO AUTOSENSE DE 10/100 Mbps;</p> <p>. SUPORTE A WAKE-ON LAN;</p> <p>. PADRÃO CONEXÃO RJ 45 (10BASE-T/100BASE-T)</p> <p>8. MOUSE ÓPTICO:</p> <p>. TECNOLOGIA ÓPTICA;</p> <p>. RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 400 PONTOS POR POLEGADA, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO MICROSOFT E COM "SCROLL MOUSE"</p>	

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA		DESCRIÇÃO	QUANT.
		UNID.	MED.		
01	MICROCOMPUTADOR	PÇ.	01	<p>9. TECLADO –TECLADO DESTACÁVEL, MÍNIMO DE 104 TECLAS PADRÃO ABNT-2</p> <p>10. GABINETE/FONTE DE ALIMENTAÇÃO – GABINETE MODELO TORRE PADRÃO ATX OU MICRO ATX, COM ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS, CAPACIDADE PARA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PERIFÉRICOS DE 5 ¼ POLEGADAS (MEIA ALTURA) E 02 (DOIS) PERIFÉRICOS DE 3 ½ POLEGADAS (SLIM), INDICADORES DE LIGA/DESLIGA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO 110/220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ÍTEM COTADO E SAÍDA AC PARA MONITOR DE VÍDEO</p> <p>11. MONITOR DE VÍDEO – MONITOR DE VÍDEO PADRÃO SVGA POLICROMÁTICO DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS COM TELA SEMIPLANA, EXIBIÇÃO EM MODO NÃO ENTRELACADO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 PONTOS COM DOT PITCH DE 0,28MM, TELA ANTI-REFLEXIVA E CONTROLES DE LUMINOSIDADE, CONTRASTE, MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM AJUSTES EXTERNOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA 110V/220V EM 50/60 Hz E COM CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM A FONTE DO GABINETE</p> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL: . SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL, ÚLTIMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, ATUALIZADOS E CDs DO SISTEMA OPERACIONAL COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO E MANUAIS; . COM TODOS S SOFTWARES, E DISPOSITIVOS, CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E O PERFEITO USO DO EQUIPAMENTO; . MANUAIS E SOFTWARES COMPLETOS DO EQUIPAMENTO, PLACAS INTERNAS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES.</p>	
02	IMPRESSORA	PÇ	01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: . RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE CLASSE 600 . VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15 ppm; . CICLO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS POR MÊS; . BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM TRACIONADOR AUTOMÁTICO PARA ENVELOPES, PAPÉIS COMUNS, PAPÉIS ESPECIAIS (INCLUÍDO ESPESSOS), TRANSPARÊNCIA E ETIQUETAS DE PAPEL, DE TAMANHOS PADRÕES E PERSONALIZADOS COM GRAMATURA DE 60 A 120 G/M2; . GRAMATURA: 60 À 105 G/M2 PARA BANDEJA PRINCIPAL; . IMPRESSORA COM NO MÍNIMO 32 MB DE MEMÓRIA RAM; . INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE COM CABO INCLUSO; . RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 DPI; . TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMO PARA DOCUMENTO PAPEL OFÍCIO (216 X 279 MM); . CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS COLORIDAS E TEXTOS EM UMA ÚNICA VARREDURA; . TODA A SUPERFÍCIE DO DOCUMENTO DEVE PERMANECER ESTACIONÁRIA DURANTE O PROCESSO DE VARREDURA DA DIGITALIZAÇÃO; . DEVERÃO ACOMPANHAR DRIVERS EM PORTUGUÊS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 95, WINDOWS 98, WINDOWS NT 4.0, WINDOWS 2000, WINDOWS XP; . ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 100Vac À 240Vac 60Hz, OU COM CHAVEAMENTO DE 110/220 Vac 60 Hz. NO CASO DE MONOVOLTAGEM (110V), DEVE ACOMPANHAR O ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA ATENDER O EQUIPAMENTO OFERECIDO (O ESTABILIZADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO SBC, EM CONSONÂNCIA COM A NBR 14373 -, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT); . MANUAIS DE INSTALAÇÃO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS</p>	01

OBS.: A garantia dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega e aceite do material.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto no Decreto n.º 5.450/2005 de 31/05/05, Decreto n.º 3.722/01 de 09/01/2001 e Decreto n.º 3.784/01 de 06/04/2001, na Lei n.º 10.520/02 de 17/08/2002, art. 3º da Lei n.º 8.248/91, de 23/10/1991, art. 7º do Decreto n.º 5.906/06, de 26/09/2006, Decreto n.º 3.555/00, de 08/08/2000, Decreto n.º 6.204/07, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, assim como demais normas que regulamentam a questão.

4 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços em anexo, folhas 29 a 36.

Segue, abaixo, os valores totais por item, tidos como preços referências para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa supracitada.

Item 01 – Microcomputador	vl. un. R\$ 1.287,14	vl. total	R\$ 16.732,79
Item 02 – Impressora Multifuncional	vl. un. 776,87	vl. total	R\$ 776,87
Valor total estimado			R\$ 17.509,67

5 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na DRT/SC é o Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luís Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial n.º 266, de 25/07/2007, publicada no DOU de 26/07/2007, folha 52.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da DRT/SC, a autoridade é o titular da chefia da Seção de Logística e Administração, em conformidade com o § 2º, do artigo 34º, da Portaria/MTE n.º 763, de 11/10/2000, folhas 53 a 56. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Ned Massironi Carús, conforme Portaria Ministerial n.º 483, de 28/04/2005, publicada no DOU de 29/04/2005, folhas 57, confirmada pela Portaria Ministerial n.º 1.263, de 29/11/2005, publicada no DOU de 30/11/2005, folha 58.

Por fim, esclarecemos que a indicação que costumeiramente fazemos nas minutas dos Editais da DRT/SC, do endereço eletrônico rossanat.drts@mte.gov.br, para fins recebimento dos Editais aprovados, prende-se ao fato da mesma compor a equipe de apoio do Pregoeiro e visa melhor organizar os trabalhos da licitação, haja vista que o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, é servidor da DRT/SC cedido à Advocacia-Geral da União, com exercício na Procuradoria-Federal no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria Ministerial n.º 909, publicada no DOU em 27/07/2005, razão pela qual não dispõe mais de e-mail institucional na DRT/SC.

6 – ORÇAMENTO DETALHADO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

O ORDENADOR DE DESPESAS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo § 2º, inciso III do artigo 34º, da Portaria Ministerial MTE n.º 763, de 11/10/2000, e delegada pela Portaria Ministerial MTE n.º 634, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 17 de junho de 2004, e ainda, visando atender ao disposto no inciso III, § 2º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, assim como ao disposto no inciso II e § 4º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que as despesas com a aquisição dos equipamentos de informática em questão, previstas no montante total de R\$ 17.509,67 (dezesete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2007, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11332113218410001, Fonte de Recurso 0100000000 e Elemento de Despesa 449052.

7 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

7.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, Decreto n.º 5.450/2005 de 31/05/2005, no Decreto n.º 3.722/2001 de 09/01/2001 e Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, no Decreto n.º 3.784 de 06/04/2001, Decreto n.º 3.693/00 de 20/12/00, Lei n.º 10.520 de 17/08/02, assim como as demais normas que regulamentam a questão;

A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de execução indireta de empreitada por preço global;

Condicionado a eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à aquisição dos equipamentos, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 – Quanto às condições de regularidade

Estar regularmente cadastrado, com a habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

7.3 – Quanto à formulação de propostas

- 1 É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- 2 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- 3 Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos equipamentos a serem adquiridos;
- 4 Os equipamentos adquiridos deverão ser originais, entendidos como tal àqueles que são novos;
- 5 Não serão adquiridos equipamentos, recondicionados, ou qualquer outro processo de aproveitamento de materiais usados

8.4 – Das obrigações da Contratada

- 1 Entregar os equipamentos propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- 2 Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;
- 3 Os equipamentos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aquele que não existiu antes, que seja novo;
- 4 Os equipamentos entregues deverão contemplar as garantias de validade mínima constante das especificações indicadas no correspondente Edital;
- 5 A Contratada deverá garantir a troca dos equipamentos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da DRT/SC

8.5 – Das obrigações e penalidades

- 1 A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na DRT/SC, sito à Rua Victor Meirelles n.º 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

- 2 A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo acima estipulado deve caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 3 O prazo estipulado para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela DRT/SC;
- 4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a DRT/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- 5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 3.555/00;
- 6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.

8.6 – Das obrigações da Contratante

- 1 A DRT/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;
- 2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- 3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a DRT/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

- 4 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- 5 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pró rata tempore;
- 6 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

8.7 – Quanto às condições de garantia/validade.

- 1 Para os equipamentos que exijam prazo de validade, a validade mínima deverá ser aquela constante do quadro do Objeto, item 2 do presente Termo de Referência, com previsão de substituição dos materiais que porventura apresentem quaisquer problemas que inviabilizem sua utilização;

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, as seguintes sanções a **DRT/SC** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) advertência;
- b) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho, por dia de atraso na entrega dos serviços ou se os mesmos forem executadas em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na prestação de serviço superior a 05 (cinco) dias e nos demais casos em que o inadimplemento ensejar a rescisão do Contrato;
- d) A critério da Administração, a sanção prevista na alínea a, poderá ser aplicada juntamente com a prevista nas alíneas b e c .
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.8 – Quanto à entrega dos equipamentos.

- 1 O prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 2 O local de entrega é no **Almoxarifado** da DRT/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles n.º 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC.

8.9 – Quanto ao pagamento.

- 1 Uma única parcela, paga após a entrega dos materiais e a devida liquidação e aceite das despesas.

Por todo o exposto, proponho ao Senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, a aprovação das providências dadas com vista à aquisição de diversos equipamentos objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa apresentadas, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da DRT/SC, presentes neste Termo.

Aprovadas as providências, encaminhe-se o Processo ao Setor de Serviços Gerais para, em conjunto com o Pregoeiro da DRT/SC, se faça a elaboração da correspondente Minuta de Edital e seus anexos.

Florianópolis, 09/10/2007

NED MASSIRONI CARÚS

Chefe da Seção de Logística e Administração – DRT/SC
Original assinado

De acordo,

Aprovo as providências dadas pela SELAD/DRT/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

Encaminhe-se ao Pregoeiro da DRT/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis, 09/10/2007

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Delegado Regional do Trabalho/SC
Original assinado

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO V

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09 / 2007
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2007
PROCESSO N.º 47516.000091/2007-11

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES QUE FAZEM, DE UM LADO, A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO, A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, Órgão Público Federal, representado pela União Federal, criado pela Lei n.º 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles n.º 198, centro da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CGC/MF, sob o n.º 37.115.367/0029-61, doravante diante denominada **DRT/SC**, neste ato representada pela titular da Chefia da Seção de Logística e Administração, Sr., brasileiro, solteiro, Servidor Pública Federal, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/SC em, inscrito no CIC/MF sob o n.º, residente domiciliado na rua, designado pela Portaria, de, publicada no D.O.U. de, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 763/2000, do Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2000, de um lado, e de outro a empresa, com sede à Rua, inscrita no CGC/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, inscrito no CIC/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato que reger-se-á pela Lei n.º 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pela **DRT/SC** de equipamentos de informática, com teste, instalação e manutenção gratuita durante o prazo de garantia, observadas as especificações técnicas fixadas nos termos do Pregão Eletrônico n.º/2007 e na Proposta da **CONTRATADA** de, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DO EDITAL

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** para fornecimento dos bens objeto do Processo Administrativo n.º 47516.000091/2007-11, bem assim o Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2007 – DRT/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) Os produtos objeto deste Contrato serão entregues no Almoxarifado da **DRT/SC**;
- b) O prazo da entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias;
- c) A **CONTRATADA** procederá a desembalagem e montagem dos equipamentos para a realização dos testes de recepção;
- d) Montados os produtos, a equipe de recepção, composta de técnicos da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, efetuarão os testes de conformidade e verificação final de cada equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- a) O prazo de garantia de funcionamento e suporte técnico para os produtos, será contado a partir da data de assinatura do Termo de Atesto na respectiva nota fiscal dos produtos;
- b) A garantia de suporte técnicos “on-site” deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Durante o prazo de garantia de funcionamento a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a **DRT/SC**;
- d) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- e) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- f) A manutenção preventiva será realizada pela **CONTRATADA** através de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a **DRT/SC**;
- g) Durante o prazo proposto de suporte técnico “on-site” deverá ser atendido as seguintes condições
 - I – A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, incluindo sábados no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, após solicitação da **DRT/SC** por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;
 - II – O início e o término do atendimento (manutenção corretiva) não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas da solicitação efetuada pela **DRT/SC**;
 - III – Entende-se por início do atendimento, a hora do chamado técnico efetuado pela **DRT/SC**;
 - IV – Término do atendimento, a finalização do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a **DRT/SC**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Apresentar à **DRT/SC**, a qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na Proposta Técnica;
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- e) Entregar os produtos no prazo previsto neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - A vigência do presente Contrato, para efeitos financeiros tão somente, expira em 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2007, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Programa de Trabalho, Fonte de Recurso, e Elemento de Despesa 4490.52.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A **DRT/SC** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$(.....) pela aquisição dos equipamentos, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias para a sua entrega e instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A **DRT/SC** efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado pelo índice do IPCA-E (IBGE) Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, calculado pelo IBGE, mediante provocação da **CONTRATADA**, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada “*pro rata tempore*”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será realizado pela **DRT/SC** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO QUINTO

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO SEXTO

A **DRT/SC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **DRT/SC**, designado pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **DRT/SC** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da **CONTRATADA** das obrigações

contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, as seguintes sanções a **DRT/SC** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) advertência;
- b) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho, por dia de atraso na entrega dos bens ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega dos bens superior a 05 (cinco) dias e nos demais casos em que o inadimplemento ensejar a rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) A critério da Administração, a sanção prevista na alínea a, poderá ser aplicada juntamente com a prevista nas alíneas b e c .
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **DRT/SC**, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento ou cumprimento irregular por parte da **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- III) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;
- IV) Razões de interesse público;
- V) Atraso comprovado e injustificado no início dos serviços;
- VI) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- VII) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato;
- VIII) Alteração social ou modificação da finalidade da **CONTRATADA**, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
- IX) Decretação de falência ou deferimento de concordata da **CONTRATADA**;
- X) Dissolução da sociedade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Excetuando-se os casos previstos nos itens IV e VII desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

- a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **DRT/SC**;
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a **DRT/SC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não existindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a **DRT/SC** oficializará à **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **DRT/SC** será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **DRT/SC**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **DRT/SC** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 20 do anexo do Decreto n.º 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, dede 2007.

DRT/SC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
Assinatura e CI/CPF

2ª _____
Assinatura e CI/CPF